

PROCESSO N° 1365/17

PROTOCOLO N° 14.584.174-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 634/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL,

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2574/17– Sued/Seed, de 27/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão em 24/04/17, de interesse do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1060, Centro, município de Campo Mourão é mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5712/17, de 31/10/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 07/03/18 a 07/03/28 (fl. 178).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 6541/94, de 30/12/94, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4009/97, de 01/12/97. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4175/14, de 11/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 191/14, de 09/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 25/05/12 a 25/05/17 (fls. 135, 166 a 170).



A Direção da instituição de ensino justificou o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso:

(...) Conforme solicitação, justificamos o atraso em virtude da falta do laudo do Corpo de Bombeiros, documento necessário para o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, deste Estabelecimento de Ensino. O primeiro laudo tinha como data de vencimento em 13/06/17, visto que esse processo teve início em 24/04/17, período em que o laudo ainda estava vigente. No mês de junho, após o vencimento do Certificado do Corpo de Bombeiros, foi nos pedido o laudo atualizado. Nós fizemos a solicitação para vistoria no dia 08/06/17. O Corpo de Bombeiros por sua vez, não nos concedeu atualização do laudo, pois, considerou que algumas adequações no prédio eram necessárias, e o Certificado de Vistoria seria concedido apenas após esses ajustes. Contudo, visto que não recebemos por escrito as adequações com as devidas medidas de segurança e não sendo possível fazê-las em período letivo, por se tratar de reformas internas e em ambientes de passagem das crianças, permanecemos por um período sem o laudo atualizado do Corpo de Bombeiros. Depois de grande insistência de nossa parte e diante dos fatos que não dependiam de nós, o Corpo de Bombeiros firmou conosco o TAC (Termo de Ajuste de Conduta), e nos concedeu em 14/09/17, o Certificado de Vistoria do Estabelecimento que foi encaminhado imediatamente ao Núcleo de Educação para compor o processo que estava no aguardo deste documento (fl. 172).



1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 137)

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

MUNICIPIO: 0430 - CAMPO MOURAO NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO ENT MANTEN .: PROVINCIA B C I F C S V PAULO ESTAB.: 00098 - SANTA CRUZ, C VIC-EI EF M ANO IMPLANT .: 2013 - SIMULTANEA CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA 3 2 DISCIPLINAS / SERIE 1 1 BNC ARTE 3 4 BIOLOGIA 1 1 1 EDUCACAO FISICA 1 1 1 FILOSOFIA 4 4 4 FISICA GEOGRAFIA 3 3 HISTORIA 2 LINGUA PORTUGUESA 5 5 5 MATEMATICA 3 3 4 QUIMICA 1 SOCIOLOGIA 27 29 26 BNC SUB-TOTAL 1 1 1 ENSINO RELIGIOSO 1 1 L E M-ESPANHOL 1 1 L E M-INGLES 2 2 3 LITERATURA 2 2 2 REDACAC 7 7 8 SUB-TOTAL PD 33 34 37 TOTAL GERAL

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

A INSTITUICAO OFERECE O ENSINO MEDIO COM 6 AULAS DE SOMIN: INICIO AS 7H15 E TERMINO 12H35. A CARGA HORARIA EXCEDENTE SER

A MINISTRADA NO PERIODO VESPERTINO DE 2ª A 5ª FEIRA NO HORARIO DAS 14H8O AS 17H45.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Setembro DE 2013

EDLB

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Diretora Pedagógica Ato 01/2014 - RG 5.099.064-8/PR

3



1.3 Avaliação Interna (fl. 151)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª série	95	83	64	79	50	-	-	-	-	-	16	08	07	05	04	10	04	06	05	03	69	71	51	69	43
2ª série	79	64	63	52	72	-	-	-	-	-	06	08	09	04	04	05	01	03		02	68	55	51	48	66
3ª série	50	61	46	42	44	-	-	-	-	-	06	06	03	06	02/	1	02	01	-	-	44	53	42	36	42
																	/								
		194-														. /									

1.4 Comissão de Verificação (fl. 157)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 46/17, de 11/04/17, do NRE de Campo Mourão, composta pelas técnicas pedagógicas: Eugenia Inês Mauro, licenciada em Geografia; Maria Cristina de Lima Polizer, licenciada em Ciências e Regiane Timóteo das Neves, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/04/17, constatando as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

- (...) **Melhorias**: a instituição investiu na aquisição de novos equipamentos e materiais, tais como: aquisição de livros de literatura; computadores; filmes em DVD; aparelhos de som; instrumentos musicais; impressora, notebooks, equipamentos de telefonia; projetor multimídia; balcão para pia; materiais esportivos; ventiladores de parede; ar-condicionado; purificador industrial; materiais para laboratório; acervo bibliográfico, reforma da cantina, troca de cabeamento da rede de computadores, das instalações elétricas, entre outras.
- (...) Com relação às **condições gerais do prédio**, observamos que o mesmo possui ótima estrutura física, está bem conservado e possui acessibilidade, segurança, iluminação e condições de saneamento.
- (...) **Biblioteca:** dispõe de amplo balcão para atendimento, com armários, mesas, cadeiras e computadores; o espaço é amplo, arejado e climatizado.
- (...) Possui ampla sala de **Informática**, com 21 computadores, mesas, cadeiras adequadas, cortinas, ar-condicionado e ótima acessibilidade.
- (...) Das 31 **salas de aulas**, 06 são destinadas para o Ensino Médio; são equipadas com carteiras e cadeiras apropriadas para a modalidade de ensino; armários; mesa para o professor; data show; ar-condicionado e relógio na parede. Ambientes limpos, arejados, boa iluminação natural e artificial e janelas com cortinas.
- (...) Dispõe de **quadra poliesportiva** coberta em ótimo estado de conservação.
- (...) Quanto à **acessibilidade**, possui excelente sistema de acesso com várias rampas, corrimão e protetor de corpo.



- (...) Possui a **Licença Sanitári**a, de 21/10/16, na qual consta que a escola está de acordo com as normas vigentes, apta a desempenhar suas atividades até 21/10/17.
- (...) O Colégio possui o **laboratório de Biologia, Física e Química** em sala específica, com duas amplas bancadas, três pias com duas cubas cada, armários para armazenar os utensílios utilizados. Dez mesas e banquetas adequadas, dois ventiladores e um tanque. Muito bem equipado para desempenhar as funções devidas.
- (...) Corpo Docente, quadro à fl. 146.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 146, docentes com as habilitações específicas, no entanto, o professor de Filosofia possui a formação no Curso de Filosofia, cursado no Seminário Maior de Filosofia São José, de Campo Mourão, com 1806 horas-aula, conforme documentos comprobatórios, às fls. 159 e 160.

À fl. 158, consta o CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.17.0000858076-91, expedido pelo Corpo de Bombeiros, com vencimento em 19/07/18.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 150).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 162 e 163)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2991/17-CEF/Seed, de 25/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, porém, o docente da disciplina de Filosofia, não possui o curso de licenciatura. Dispõe da formação em Filosofia pelo Seminário Maior de Filosofia São José, de Campo Mourão, totalizando 1.806 horas/aula.



O CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento, expedido pelo Corpo de Bombeiros, encontra-se atualizado com validade até 19/07/18, e a Licença Sanitária vigente até 21/10/17, expirou com o processo em trâmite.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude das adequações necessárias solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

Cópias do Parecer CEE/CEMEP nº 191/14, de 09/04/14, que renovou o reconhecimento do curso; do relatório circunstanciado complementar; da justificativa da Direção sobre o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso e da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE foram apensadas ao processo (fl. 166 a 178).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 25/05/17 a 25/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com curso de licenciatura para a disciplina de Filosofia.



Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE